

RESOLUÇÃO N° 23/2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO n° 17/2010,
QUE INSTITUIU O PROGRAMA CÂMARA
ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e o Presidente da Mesa promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1° Os Artigos 2° e 3° da Resolução n° 17/2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2° Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do **Anexo Único** e do **Projeto Câmara Itinerante Legal** elaborado pelo Instituto Solar através do Processo Administrativo N° 48/2010 e são partes integrantes da Resolução.” NR.

“Art. 3° Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente da Mesa e na sua eventual ausência pelo Vice Presidente ou pelo Vereador por aquele indicado.” NR.

Artigo 2° Aplica-se, subsidiariamente à Resolução 17/2010, a Resolução N° 20/2007, Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de julho de 2011.

Alexandre de Oliveira Alves
Presidente da Câmara Municipal

Edson Gonçalves da Silva
Secretário da Câmara Municipal